

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 050/2019**MERCADO DIGITAL n.º 20/2019****PROCESSO SEI [04016-00023547/2020-17](#)**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 050/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF** E A EMPRESA **S&S MEDICAL LTDA**, PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS (OPME) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, e a empresa **S&S MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.592.511/0001 – 10, com sede na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 999, sala 303, Linhares, Espírito Santo, CEP 29.900-030, neste ato, representada por sua sócia administradora, a Senhora **SAMANTA SALVADOR ROZA**, brasileira, solteira, empresária, domiciliada na Avenida Brasil, n.º 805, bairro Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29.705-100, RG n.º 12.813.467-48 SSP/BA, CPF n.º 143.084.787-58, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2019, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO n.º 50/2019** apresentada pela área demandante — Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME — IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO ([110810141](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([111302138](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos — IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([117746936](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 76/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([117719705](#)) emitido pela Assessoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 50/2019 ([42288403](#))**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024**.
- b) Retificação no Primeiro Termo Ativo ([42476631](#)) **CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA;**
- c) Retificação no Segundo Termo Ativo ([66070349](#)) **CLÁUSULA SEGUNDA;**
- d) Retificação no Terceiro Termo Ativo ([91345327](#)) **CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA.**

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA — O **CONTRATO n.º 50/2019 ([42288403](#))**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O valor unitário ajustado na contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, **R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto

do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. HOMOLOGADA (embalagens)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31310	PRÓTESES PARA SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, CUSTOMIZADA (INDIVIDUALIZADA), CONFECCIONADA SOB PROTÓTIPO Que CORRIJA O DEFEITO ESPECÍFICO DE CADA PACIENTE (LADO E/OU LADO D), COMPOSTA DE PARTE MANDIBULAR PERDIDA E ACETÁBULO (COMPONENTE ARTICULAR). A PARTE MANDIBULAR PERDIDA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CROMO-COBALTOMOLIBIDÊNIO REVESTIDA COM PLASMA DE TITÂNIO. O ACETÁBULO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. INCLUI PROTÓTIPO EM ESTELIOLITOGRAFIA. ACOMPANHA 05 PARAFUSOS DE 2.0 MM DE DIÂMETRO E 10 PARAFUSOS DE 2.7 MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTOS VARIÁVEIS. ESTÉRIL. (UNIDADE)	04	R\$ 132.300,00	R\$ 529.200,00
Total Geral			R\$ 529.200,00	

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA — Após a assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 26.460 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da prorrogação do presente termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Quinta, do **CONTRATO** originário concomitante com o artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, escolhendo uma opção entre as três apresentadas abaixo:

I — caução em dinheiro;

II — fiança bancária; ou

III — seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO — A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. **DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA SEXTA — Fica alterada a redação do PRIMEIRO TERMO ATIVO ([42476631](#)), nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA "caput"

Onde se Lê: por mais 12 (doze) meses, contados de 18/07/2020 a 17/07/2021

Leia-se: por mais 12 (doze) meses, contados de **18/07/2020 a 18/07/2021**

PARÁGRAFO ÚNICO

Onde se Lê: Com base no exposto, os valores **ANUAIS** que eram de **R\$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais), passam a ser **R\$ 1.254.200,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

Leia-se: Com base no exposto, os valores **ANUAIS** que eram de **R\$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais), passam a ser **R\$ 529.200,00** (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Onde se Lê: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Leia-se: O presente contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2020 a 18 de julho de 2021, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

7. DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica alterada a redação do SEGUNDO TERMO ADITIVO [66070349](#)., nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

Onde se Lê: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 50/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Leia-se: -O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 50/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterada a redação do TERCEIRO TERMO ADITIVO ([91345327](#))., nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

Onde se Lê: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 50/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Leia-se: -O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 50/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo

único, e 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

CLÁUSULA TERCEIRA

Onde se Lê: O **CONTRATO Nº 50/2019 (42288531)**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO** originário, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/ IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

Leia-se: O **CONTRATO Nº 50/2019 (42288531)**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO** originário, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/ IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF

**CONTRATADA****SAMANTA SALVADOR ROZA**

Representante Legal

S&S MEDICAL LTDA

TESTEMUNHAS

Testemunha 01

Testemunha 02



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA SALVADOR ROZA, RG nº 12.813.467-48 - SSP/BA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/07/2023, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO EVERSON SILVA FONSECA - Matr.0001548-7, Assessor(a)**, em 19/07/2023, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117850656)
verificador= **117850656** código CRC= **708E0E17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00023547/2020-17

Doc. SEI/GDF 117850656

Criado por 00015189, versão 3 por 00015189 em 18/07/2023 11:10:41.